

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

PORECATU - PARANÁ

LEI N.º 1852/19PROJETO DE LEI N.º 56/2019

SÚMULA:

REVOGA NA ÍNTEGRA A LEI MUNICIPAL Nº 1.762/2017.

AUTOR: COMISSÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

HISTÓRICO

- 01 LEITURA - 11/11/2019
- 02 COM. JUSTIÇA - 12/11/2019
- 03 PRIMEIRA DISCUSSÃO - 28/11/2019
- 04 SEGUNDA DISCUSSÃO - 02/12/2019
- 05 AO EXECUTIVO - 03/12/2019
- 06 Lei Municipal nº 1852/19

07

08

09

10



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

COMISSÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, por seus membros abaixo assinados, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte:

PROJETO DE LEI N° 56/2019

SÚMULA: REVOGA NA ÍNTEGRA A LEI MUNICIPAL N° 1.762/2017.

Art. 1º - Fica revogada na íntegra a Lei Municipal n° 1.762/2017, que autoriza o executivo a ceder em comodato imóvel que especifica e dá outras providências.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2019.

COMISSÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS:


LEANDRO SERGIO BEZERRA - Presidente

MARCELO COELHO DA SILVA - Membro

Apoiamento:



PROT. JN^o 173



EM 11 / 11 / 2019

Polijoto

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECIAT.

À Comissão de Legislação, Justiça, Finanças,
Orçamento, Tomada de Contas e Redação

Em 12 / 11 / 2019

[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em 1^a Discussão

Em 25 / 11 / 2019

[Signature]
PRESIDENTE

Josmaria Barbosa de Jesus
1^o SECRETÁRIO

Aprovado em 2^a Discussão

Em 02 / 12 / 2019

[Signature]
PRESIDENTE

Josmaria Barbosa de Jesus
1^o SECRETÁRIO

APROVADO
Ao Executivo para Sanção

Em 03 / 12 / 2019

[Signature]
PRESIDENTE

Josmaria Barbosa de Jesus
1^o SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

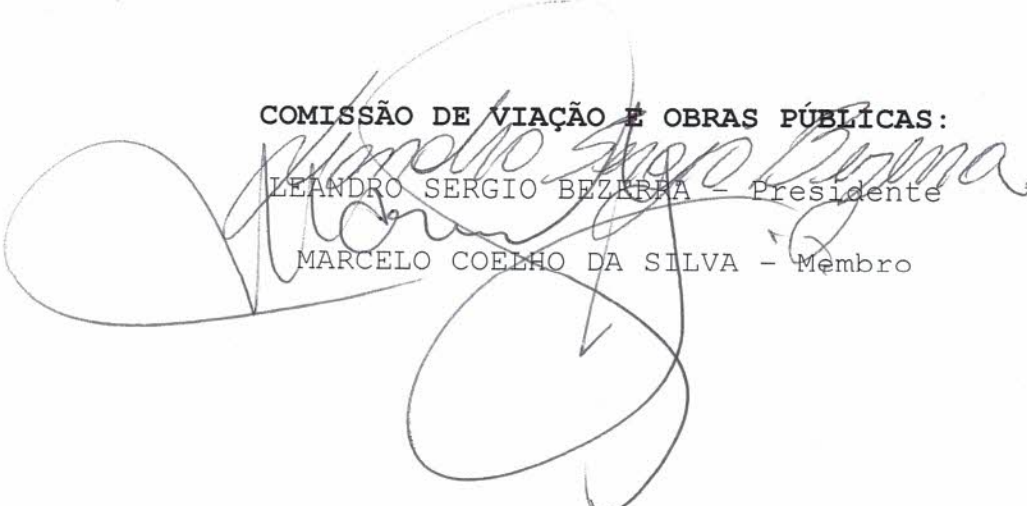
JUSTIFICATIVA

O projeto de lei que ora se apresenta tem a finalidade de revogar na íntegra a Lei Municipal nº 1.762/2017 (projeto de lei em anexo), que autoriza o Executivo Municipal a pactuar com a empresa LAMÁ LUÍ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES - EIRELI, no ramo de indústria e comércio de confecções, comodato pelo prazo de 20 (vinte) anos, com os ônus da Lei Municipal nº 704, de 5 de julho de 1989, instalações edificadas nos lotes 17, 19 e 21 da Quadra 2 do loteamento denominado Parque Industrial Gastão Camargo Penteado, com frente para a Rodovia PR 170, nesta cidade, de propriedade desta municipalidade.

Ressaltamos que a referida lei e seus efeitos foram objetos da Ação Civil Pública 0000727.51.2019.8.16.0137 do Ministério Público do Estado do Paraná, o qual entende que o referido imóvel público não poderia ter sido cedido diretamente a empresa LAMÁ LUÍ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES - EIRELI sem o devido processo licitatório.

Assim, diante do exposto, objetivando cessar eventual irregularidade na cessão de uso de imóvel público sem as devidas observâncias legais, contamos com a colaboração dos nobres edis para aprovação deste projeto de lei.

COMISSÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS:


LEANDRO SERGIO BEZERRA - Presidente

MARCELO COELHO DA SILVA - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Comissão de Legislação, Justiça, Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Redação

PARECER


PROJETO DE LEI Nº 56/2019 - DE AUTORIA DA COMISSÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS QUE REVOGA NA ÍNTEGRA A LEI MUNICIPAL Nº 1.762/2017.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Procedemos aos estudos necessários a presente matéria, e,

Somos de **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 56/2019.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2019.


Renan Pontes
Presidente


Leandro Sérgio Bezerra
Relator


Janaina Barbosa da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

FOLHA DE PRESENÇA NAS VOTAÇÕES 41ª SESSÃO ORDINÁRIA - 19:00 HORAS

TURNO: PRIMEIRA VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 56/2019 - DE AUTORIA DA COMISSÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
QUE REVOGA NA ÍNTEGRA A LEI MUNICIPAL Nº 1.762/2017.

NOME DO VEREADOR	PRESENTE F (Favorável) C (Contrário)	AUSENTE
ALFREDO SCHAFF FILHO	F	
CARLOS HENRIQUE ANDRADE	F	
JANAINA BARBOSA DA SILVA	F	
LEANDRO SERGIO BEZERRA	F	
MARCELO COELHO DA SILVA	F	
OSMAR DE OLIVEIRA	—	X
OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR	—	X
RENAN SANTOS PONTES	F	
WILSON JOSÉ AZINARI JÚNIOR	C	
TOTAL		

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2019


1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

FOLHA DE PRESENÇA NAS VOTAÇÕES 42ª SESSÃO ORDINÁRIA - 19:00 HORAS

TURNO: SEGUNDA VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 56/2019 - DE AUTORIA DA COMISSÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
QUE REVOGA NA ÍNTEGRA A LEI MUNICIPAL Nº 1.762/2017.

NOME DO VEREADOR	PRESENTE F (Favorável) C (Contrário)	AUSENTE
ALFREDO SCHAFF FILHO	F	
CARLOS HENRIQUE ANDRADE	F	
JANAINA BARBOSA DA SILVA	F	
LEANDRO SERGIO BEZERRA	—	X
MARCELO COELHO DA SILVA	F	
OSMAR DE OLIVEIRA	F	
OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR	F	
RENAN SANTOS PONTES	F	
WILSON JOSÉ AZINARI JÚNIOR	—	X
TOTAL		

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2019


1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU- PARANÁ

COMISSÃO DE REDAÇÃO

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

A Comissão de Redação, por seus Membros infra-assinados, usando do dispositivo do Artigo 235, § único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, requer dispensa de remessa à mesma do PROJETO DE LEI Nº 56/2019, por apresentar redação compatível.

Sala das Comissões, 02 de dezembro de 2019

Renan Pontes
Presidente

Leandro Bezerra da Silva
Relator

Janaína Barbosa da Silva
Membro

DEFERIDO
02/12/19
Otacilio Pereira Junior
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Ofício nº 127/2019-EXP.EXC

Porecatu, 03 de dezembro de 2019.

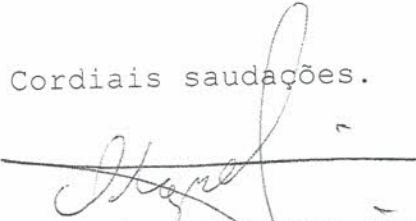
CÓPIA

Senhor Prefeito,

Encaminhamos para sanção os Projetos de Leis nº 55 e 56/2019 (cópias em anexo), aprovados na 42ª Sessão Ordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2019.

Sendo só o que se reserva para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordiais saudações.


OTACÍLIO PEREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara


JANAINA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária



Excelentíssimo Senhor
Fábio Luiz Andrade
DD. Prefeito Municipal

RECEBIDO
Data: 03/12/19
às: 8:40
Regina G. Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

FÁBIO LUIZ ANDRADE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2019, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

LEI

Nº

/2019

SÚMULA – REVOGA NA ÍNTEGRA A LEI MUNICIPAL Nº 1.762/2017.

Artigo 1º - Fica revogada na íntegra a Lei Municipal nº 1.762/2017, que autoriza o executivo a ceder em comodato imóvel que especifica e dá outras providências.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2019

+ O PROJETO DE LEI SUPRA, CONFERE COM O ORIGINAL E QUE ORA SE ENCAMINHA PARA SANÇÃO.


 OTACILIO PEREIRA JUNIOR
 PRESIDENTE


 JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
 1º SECRETÁRIO

Referente ao Projeto de Lei nº 56/2019 de autoria da Comissão de Viação e Obras Públicas.



Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2019.
Ofício nº 048/19

CÓPIA

Senhor Presidente:

Em atendimento aos trâmites legais, estamos encaminhando as Leis nºs 1.850, 1.851 e 1.852, devidamente sancionadas por este Executivo nesta data.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, reiteramos na oportunidade nossa mais sincera consideração e apreço.

Atenciosamente,

Fábio Luiz Andrade
Prefeito

RECEBIDO

05/12/19

Otacílio Pereira Junior
PRESIDENTE

Otacílio Pereira Junior
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ

À Sua Excelência o Senhor
OTACÍLIO PEREIRA JÚNIOR
DD. Presidente do Legislativo Municipal
Nesta





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

e-mail: pmp@onda.com.br

Site: www.porecatu.pr.gov.br

L E I N° 1.852/19

REVOGA NA ÍNTEGRA A LEI MUNICIPAL N° 1.762/2017.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2019, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica revogada na íntegra a Lei Municipal nº 1.762/2017, que autoriza o executivo a ceder em comodato imóvel que especifica e dá outras providências.

Artigo 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (03.12.2019).

Fabio Luiz Andrade
Fabio Luiz Andrade

Prefeito



respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e conseqüente cobrança judicial.

§ 2º Sem prejuízos das penalidades previstas neste artigo, as parcelas pagas, após os respectivos vencimentos, sofrerão acréscimos de juros da mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados a partir da data do vencimento e até o dia do pagamento, e multa de mora de 2% (dois por cento).

§ 3º Os contribuintes que tiverem ações de execução fiscal ajuizadas pelo município, para serem beneficiados pelo PROREFIS, deverão comprovar o pagamento das custas judiciais, através de certidão emitida pelo Cartório do Distribuidor, desta Comarca de Porecatu.

Art. 7º O Secretário Municipal de Fazenda, através de ato próprio estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição no PROREFIS e do parcelamento que trata a presente Lei.

Art. 8º O PROREFIS não alcança débitos relativos ao Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI

Art. 9º Os débitos referidos no artigo primeiro dessa lei serão atualizados monetariamente para concessão da anistia, não caracterizando dispensa de arrecadação, considerando que os benefícios em questão serão concedidos somente sobre a penalidade e obrigação acessória vinculados ao principal.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará esta Lei, se entender necessário, para a sua perfeita aplicação.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (03.12.2019).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:BB7A008C

ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.851/19

DENOMINA A PISCINA PÚBLICA MUNICIPAL, COMO "PISCINA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DAS CANDEIAS DA SILVA".

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2019, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A Piscina Pública Municipal, denominar-se-á "Piscina Pública Municipal Maria das Candeias da Silva".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (03.12.2019).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:1B7842CC

ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.852/19

REVOGA NA ÍNTEGRA A LEI MUNICIPAL Nº 1.762/2017.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2019, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica revogada na íntegra a Lei Municipal nº 1.762/2017, que autoriza o executivo a ceder em comodato imóvel que especifica e dá outras providências.

Artigo 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (03.12.2019).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:56DFAC39

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 137/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 137/2019
Pregão nº 59/2019

Objeto: Aquisição de materiais permanentes (mobiliário) para o Hospital Municipal com recursos do Fundo Nacional de Saúde e contrapartida do município.

Contratada: Multi Hosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ Nº 32.421.421/0001-82

Valor: R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais), referente ao item 02

Dotação orçamentária: 2.052.4490.52.00.00-1530

Data de Assinatura: 28/11/2019.

Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:7B4C9FEE

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 138/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 138/2019
Pregão nº 59/2019

Objeto: Aquisição de materiais permanentes (mobiliário) para o Hospital Municipal com recursos do Fundo Nacional de Saúde e contrapartida do município.

Contratada: M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ Nº 32.593.430/0001-50

Valor: R\$ 3.314,00 (três mil trezentos e quatorze reais) para o item 03 e R\$ 1.891,00 (mil oitocentos e noventa e um reais) para o item 05, perfazendo o valor de R\$ 5.205,00 (cinco mil duzentos e cinco reais)

Dotação orçamentária: 2.052.4490.52.00.00-1530

Data de Assinatura: 28/11/2019.